



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE**
CEP 36793-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 058/99

**DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO
URBANO DA CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO
DA VARGEM ALEGRE-MG.**

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre - MG, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - A área urbana do Município de São Sebastião da Vargem Alegre - MG, fica delimitada pelo seguinte perímetro urbano: inicia-se descendo pela direita margeando a propriedade de Sebastião Cruzato, desaguando no córrego, rio acima até a ponte na saída para Ervália, contornado a propriedade de José Alves Duarte, divisa propriedade Lloyd Martins, propriedade dos herdeiros de Joaquim Martins Pacheco, Jair Pinto, Aldon Vieira de Souza, Aristides Verissimo, Sebastião Massi, abrangendo o loteamento de José de Souza Lima, subindo até o espião da divisa de Guiricema, descendo do outro lado da vertente com divisa do João Silva, Ademir Coelho, Aldon Vieira de Souza, Jair Pinto, Ademir Coelho, José Baêssso, Jones Francisco Pedrosa, descendo córrego a baixo nos limites das residências construídas, subindo em linha reta ao lado da lavoura de José Alves Duarte, contornando o cemitério atingindo o córrego do melo que abrange a propriedade de Sebastião Cruzato, ponto inicial.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre - MG, 28 de abril de 1999.

JOSÉ ALVES DUARTE
Prefeito Municipal